

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2011

DL. Nº 1112/2011

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao

Ilustríssimo Senhor "DR. JOÃO MÁRCIO GARCIA".



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33 /2011

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor " DR. JOÃO MÁRCIO GARCIA ".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "DR. JOÃO MÁRCIO GARCIA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de julho de 2011.

Rozendo de Oliveira
TCel Rozendo de Oliveira
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Natural de Garça, São Paulo, o dr. João Márcio Garcia formou-se médico pela Faculdade de Medicina de Marília, cursou residência com especialização em Anestesiologia na Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo – CET da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Obteve o título de especialista pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA) – emitido pela Sociedade de Anestesiologia do Estado de São Paulo (SAESP) – e pela Associação Médica Brasileira (AMB).

Chegando a Sorocaba, a cidade o conquistou desde o primeiro instante. Foi bem acolhido pela sociedade sorocabana e em especial pelo médico Dr. Tito Saker, chefe da equipe de anestesiologia que passou a integrar, fez por merecer esse carinho e hospitalidade dedicando-se ao trabalho, disposto a exercer sua vocação seguindo o juramento a Hipócrates, uma das figuras mais marcantes da história da saúde, daí ser conhecido como Pai da Medicina.

Sempre em sua especialidade, foi plantonista no Hospital “Tide Setubal”, da Prefeitura do Município de São Paulo, em São Miguel Paulista, e médico do corpo clínico do Hospital Santo Antonio, em Votorantim, e dos hospitais Samaritano, Regional e Leonor Mendes de Barros, em Sorocaba.

Desde 1985 atua no Hospital Santa Lucinda; está no Hospital Unimed desde 97 onde, além de Anestiosologista, foi presidente da Comissão de Ética Médica. No Hospital Oftalmológico e Otorrinolaringológico BOOS, desde 95, como médico do corpo clínico, coordena a equipe de Anestesiologia, o Centro Cirúrgico e é Vice-Diretor Clínico.

Profissional atuante que nunca mediu esforços para dignificar a profissão valorizando os colegas e o trabalho médico, como





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

membro da Sociedade Médica de Sorocaba foi diretor de esportes, diretor social e presidente; faz parte da Cooperativa de Trabalho Médico – Unimed – e é membro do Conselho de Administração. Foi delegado da AMB, Associação Médica Brasileira, delegado da Sociedade Brasileira de Anestesiologia e diretor da Defesa Profissional da Sociedade de Anestesiologia do Estado de São Paulo. Conselheiro do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo por duas gestões exerce atualmente a função de Diretor do Departamento de Fiscalização. É um dos quarenta conselheiros eleitos para uma gestão de cinco anos e representa a região de Sorocaba na Associação Paulista de Medicina que visa a atualização científica dos seus membros, o lazer cultural e social dos médicos.

Entre suas metas, como diretor do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, o Dr. Márcio destaca a aplicação de uma pesquisa já aplicada anteriormente em todos os hospitais nos quais foram comprovados erros médicos. O resultado verificado naquela ocasião foi transformado no livro “Avaliação das instituições prestadoras de saúde onde se pratica o ensino médico”. O objetivo dessa pesquisa e posterior publicação é a adequação para a melhoria da prática da especialidade.

Além dessas, classifica como de primeira ordem em sua agenda: as gestões junto ao Ministério da Educação e Cultura para que se estabeleçam critérios para a abertura de novas escolas médicas com hospitais e programas compatíveis; a necessidade de um exame criterioso para revalidação de diplomas de médicos formados no exterior; obrigatoriedade de revalidação dos títulos de especialização a cada cinco anos, obtenção de pontos para participações em congressos ou provas e uma prova para os médicos egressos dos cursos de medicina. Esta prova vem sendo realizada de modo experimental e voluntário com bons resultados há seis anos em três estados brasileiros e para que esta prática se torne legal é preciso que se torne lei.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Atender pacientes nunca deixou de estar entre suas prioridades. “O carinho das pessoas é um grande retorno mesmo depois de tantos anos, emociona”, ele diz na entrevista sobre sua vida profissional. “Muito cedo entendi que as pessoas que têm uma vocação, um dom, na maioria das vezes são bem sucedidas no que fazem e todas as pessoas bem sucedidas porque são realizadas, encontram tempo para se dedicarem a algum trabalho social, ações de cidadania, filantrópicas e até mesmo encargos de direção.

Assim, antes mesmo do presente título que recebe e muito honra os filhos da terra por seu desempenho profissional e amigo, o Dr. Márcio já se considerava perfeitamente integrado à cidade freqüentando a sociedade sorocabana, contribuindo com ela, compartilhando com amigos seus hobbies – pescaria, tênis e futebol – e participando de ações beneméritas, uma delas, como membro da Loja Maçônica Inteligência e Poder mantenedora da Associação de Apoio às Vítimas de Queimaduras.

S/S., 07 de julho de 2011.


T Cel Rozendo de Oliveira
Vereador




Recebido na Div. Expediente

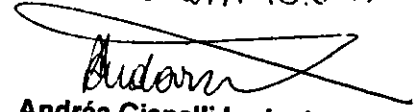
07 de julho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 12,07,11


Div. Expediente

Recebido em 13.07.11


Andréa Gianelli Ludovico
Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 033/2011

A presente Proposição é de autoria do Vereador Tenente Coronel Rozendo de Oliveira e dos demais Vereadores que assinam em conjunto.

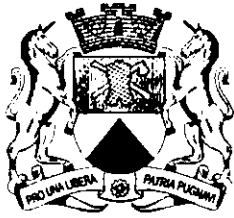
Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “ Dr. João Márcio Garcia ”.

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem à pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

Dispõe ainda, o Regimento da Câmara:

Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .

Encontramos também na LOM:

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 2º - *Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

8. *concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)*

Salientamos então que, para aprovação desse PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

A proposição em exame está condizente com nosso Direito Positivo.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 25 de julho de 2011.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2011, de autoria do Edil Rozendo de Oliveira, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "DR. JOÃO MÁRCIO GARCIA".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 1º de agosto de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

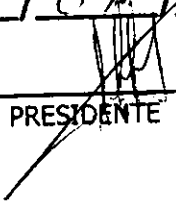

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



VOTAÇÃO ÚNICA 80.56/2011

APROVADA REJEITADA

EM 06 / 07 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0681

Sorocaba, 06 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1111, 1112 e 1113, de 06 de setembro de 2011, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rom.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº DECRETO LEGISLATIVO Nº 1112, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "DR. JOÃO MÁRCIO GARCIA".

PDL Nº 33/2011, DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

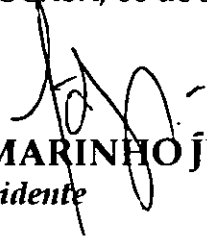
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "DR. JOÃO MÁRCIO GARCIA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 06 de setembro de 2011.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário Geral

Rosa/



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE SETEMBRO DE 2011 / Nº 1.493
FOLHA 01 DE 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1112, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “DR. JOÃO MÁRCIO GARCIA”.

PDL Nº 33/2011, DO EDIL ROZENDO DE OLIVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “DR. JOÃO MÁRCIO GARCIA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 06 de setembro de 2011.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário Geral

